

REGULAMENTO

PRÊMIO “MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2022”

Capítulo I DO OBJETIVO DO PRÊMIO

Art. 1º – O PRÊMIO “MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2022” visa identificar promover e valorizar as melhores empresas e profissionais da cidade de Lagoa da Prata, em diversos setores como: Indústria, Comércio, Serviços.

Art. 2º – Constitui objetivos específicos deste evento: 1) dar oportunidade aos empresários de participar da pesquisa de opinião; 2) consolidar a marca da sua empresa perante o mercado de Lagoa da Prata; 3) informar aos consumidores as melhores empresas e profissionais da cidade; 4) difundir as melhores práticas empresariais; 5) incentivar a formação de uma comunidade de negócios comprometida com a busca da excelência; e 6) apontar as melhores empresas e profissionais de cada setor.

Capítulo II DA ORGANIZAÇÃO DO PRÊMIO

Art. 3º – O PRÊMIO “MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2022” é organizado, coordenado e realizado pela CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA DA PRATA – CDL-LP, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.634.188/0001-80, estabelecida na Rua Vinte e Sete de Dezembro, nº 136, Centro, na cidade de Lagoa da Prata – Minas Gerais – Brasil, que receberá inscrições de interessados a participar do PRÊMIO “MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2022” e submeterá, por meio do sistema “WEB” ao voto popular para a avaliação e o reconhecimento das melhores empresas e profissionais de Lagoa da Prata.

Capítulo III DO CRONOGRAMA

Art. 4º - Para a realização do PRÊMIO “MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2022” serão observados os seguintes prazos e datas:

- a) Período de cadastro: do dia 25 de Julho até as 23h59minutos do dia 08 de Agosto de 2.022, não sendo admitidas inclusões e alterações posteriores;
- b) Período de votação: do dia 12 de Agosto até as 23h59minutos do dia 28 de Agosto de 2.022;
- c) Período de apuração: 29 de Agosto até 02 de Setembro de 2.022;
- d) Resultado dos vencedores: 03 de Setembro de 2022 no site: www.acecdl.com.br/melhoresempresaseprofissionais2022.pdf

Capítulo IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º - Cabe à Comissão Organizadora do evento CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA DA PRATA – CDL-LP coordenar o PRÊMIO “MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2022”, validar os cadastros das empresas e

profissionais participantes da pesquisa, apurar a pesquisa, divulgar e premiar os vencedores.

Capítulo V DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 6º - Poderão se inscrever somente as empresas e profissionais estabelecidos em Lagoa da Prata, no site:

<http://melhoresempresaseprofissionais.acecdl.com.br/>

Parágrafo primeiro – Para fins de atualização de cadastros e afirmação de interesse de concorrer, os participantes de semelhante premiação em anos anteriores, coordenada pela **CDL-LP**, também deverão fazer nova inscrição, especificando a categoria econômica de atuação.

Parágrafo segundo – A empresa que atua em mais de uma categoria, poderá participar com apenas uma das suas categorias, para cada CNPJ, e fica impedida de participar do concurso em quaisquer categorias, como pessoa jurídica, e/ou pessoa física no exercício de atividade ou profissão autônoma, utilizando-se de CPF ou inscrição profissional.

Parágrafo terceiro – Para efeitos de concorrência, na hipótese de apenas uma empresa figurar para concurso em determinada categoria, a Comissão Organizadora se reserva o direito de remanejar o candidato à categoria mais próxima, segundo a especialidade do seu objeto social.

Parágrafo quarto - Para a caracterização do setor a que pertence cada uma das empresas, será considerada a sua atividade principal.

Parágrafo quinto – O participante que discordar do eventual remanejamento de categoria, deverá se manifestar por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação do fato.

Art. 7º - Além da classe empresarial, outras categorias serão disponibilizadas para participação e votação pública tais como:

- a) Mulher empreendedora;
- b) Jovem empreendedor;
- c) Empresário do ano
- d) “Influenciador digital”;

Parágrafo único – Os participantes a que se refere este artigo, serão indicados pelos membros da comissão organizadora da CDL-LP, apurando-se, no máximo 20 (vinte) por categoria, que serão submetidos à votação popular, segundo as normas deste regulamento.

Capítulo VI DA EXCLUSÃO SUMÁRIA

Art. 8º - Para fins de preservação da transparência do concurso e legitimidade dos concorrentes será sumariamente excluído:

- 1) Participante que não se manifestar sobre eventuais alterações de cadastro, no período previsto no artigo 4º e que não concordar com a categoria econômica ou outros dados, após o início da votação;

- 2) Participante que se declarou pertencer a uma categoria que efetivamente não corresponda ao que lhe seria aplicável;
- 3) Participante cadastrado no concurso, utilizando-se de CPF ou CNPJ diferente do seu;
- 4) Participante que esteja em situação de “inativo” perante a Receita Federal;
- 5) Participante que agir com fraude às regras previstas neste regulamento;
- 6) E não sendo possível o remanejamento a referida empresa será automaticamente excluída do concurso.
- 7) Participante que não puder ser remanejado pela Comissão Organizadora à categoria mais próxima, segundo a especialidade do seu objeto social.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste artigo, os eventuais votos dados aos participantes serão desconsiderados para fins de apuração.

Capítulo VII DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Art. 9º - Para fins de participação no concurso, todos os profissionais indicados deverão estar devidamente registrados em órgãos da categoria profissional, quando a lei o exigir, sob pena de exclusão sumária.

Parágrafo único – Caberá ao participante providenciar documentos que comprovem sua condição profissional.

Capítulo VIII DA PESQUISA

Art. 10 - A pesquisa será feita mediante as inscrições recebidas pelo site: <http://melhoresempresaseprofissionais.acecdl.com.br/> no período do dia 25 de Julho 2022 e terminando às 23h59minutos do dia 08 de Agosto de 2.022, dentro do procedimento acima mencionado.

Capítulo IX DA VOTAÇÃO

Art. 11 – A votação dar-se-á pela iniciativa popular, por meio do site: <http://melhoresempresaseprofissionais.acecdl.com.br/> dentro do período e horário previstos neste regulamento, em que poderão ser escolhidos as empresas e os profissionais merecedores do prêmio, segundo as categorias disponibilizadas à opção.

Parágrafo único - Caso haja empate de votação, ambas as Empresas e/ ou profissionais receberão o certificado de vencedora do Prêmio **“MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2022”**.

Art. 12 - A apuração da pesquisa é de responsabilidade da Comissão Organizadora do evento, CDL- Lagoa da Prata.

Capítulo X
DO RESULTADO E PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

Art. 13 - O resultado com a lista dos vencedores do Prêmio “**MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2022**” será divulgado no dia 03 de Setembro de 2022 no site do evento site:

www.acecdl.com.br/melhoresempresaseprofissionais2022.pdf

Capítulo XI
DA PREMIAÇÃO DO PÚBLICO VOTANTE

Art. 14 – As pessoas que participarem da votação do Prêmio “**MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2022**” receberão, para cada voto dado, um “número da sorte” para concorrer ao prêmio de 4 (quatro) vales-compra no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada um, que somente poderão ser utilizados em empresas associadas da **ACE/CDL-LP**.

Parágrafo primeiro – Para ter direito a participar do referido sorteio, é necessário votar em pelo menos 70% (setenta por cento) das categorias apresentadas no site.

Parágrafo segundo – Somente poderão participar da votação as pessoas que possuam número de telefone com código de área “037”.

Parágrafo terceiro - Funcionários da CDL-LP, bem como membros da Diretoria podem votar na pesquisa, porém caso sejam contemplados no sorteio de incentivo à votação, o prêmio será sorteado novamente.

Parágrafo quarto – O sorteio dos 04 (quatro) vales-compra será realizado no dia 31 de Agosto de 2022 em horário a ser divulgado nas redes sociais, e a entrega do prêmio será no dia 20 de Setembro de 2022, na sede da **CDL-LP**.

Parágrafo quinto – A pessoa votante contemplada pelo sorteio dos vale-compras, pelo período de 01 (um) ano contados a partir das datas das apurações, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

CAPÍTULO XII
DA SOLENIDADE

Art. 15 - A entrega do prêmio “**MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2022**”. será feita em ato solene a ser realizado no dia 29/10/2022 (Vinte e nove e Outubro de Dois mil e vinte e dois), na Arce.

§ 1º A data mencionada do evento poderá sofrer alterações, sendo as mesmas notificadas aos ganhadores.

§ 2º Ficará a cargo da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA DA PRATA – CDL-LP** a organização do evento, envio de convites, cerimonial, contato com autoridades locais, confecção do prêmio, dentre outros itens que se fizerem necessários.

§ 3º A empresa, profissional liberal e autônomo ganhador poderá enviar representante para receber o prêmio.

§ 4º A organização do prêmio “**MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2022**”. acompanha diariamente as atualizações referentes às leis e está atenta as normas sanitárias contra o COVID-19, e por este motivo, o evento poderá sofrer limitações de público e horário (tempo de evento), estas limitações serão informadas com antecedência aos ganhadores.

Capítulo XIII

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 16 - Serão aplicáveis a este instrumento, as normas relativas à Proteção de Dados a que se refere a Lei 13.709/2018.

Parágrafo primeiro - As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo segundo - A pessoa votante se declara ciente e autoriza a utilização e tratamento dos seus dados pela **CDL-LP**.

Capítulo XIV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - As decisões da Comissão Organizadora são definitivas, irrecorríveis e irretratáveis, cabendo aos participantes acatarem-nas, uma vez que têm o pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição da sua empresa.

Art. 18 - A participação neste prêmio “**MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2022**” não gerará aos participantes nenhum direito ou vantagem. O presente prêmio não caracteriza concurso cultural, concurso, sorteio ou qualquer outra modalidade de Promoção Comercial.

Art. 19 – Constitui fraude, passível de exclusão da votação o participante que de qualquer forma, comercializar, oferecer descontos, brindes ou trocar votos, para fins da premiação a que trata este regulamento, segundo avaliação da Comissão Organizadora.

Art. 20 - A **CDL-LP** neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações. A ausência desse consentimento resultará na impossibilidade da efetivação da participação da empresa e do profissional na presente ação.

Art. 21 - Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 22 - Este evento foi instituído e aprovado pela Diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa da Prata/MG.

Lagoa da Prata/MG, 20 de julho de 2022.

José Raimundo Rezende
Presidente – CDL- Lagoa da Prata